

TERMO DE CONTRATO – Nº 2022.02.14.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAUIUBA DE GUAUIUBA, COM A EMPRESA RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA 21400601304 PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAUIUBA DE GUAUIUBA, com sede na **Rua Ten. José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro**, na cidade de GUAUIUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.359.527/0001-96, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAUIUBA Sr. FLAVIO FROTA SILVA GUIMARÃES**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA 21400601304**, com sede na cidade de FORTALEZA Estado do CEARÁ à **RUA PROFESSOR HELOISA FERREIRA, 2175, ITAPERI, FORTALEZA, CEARA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.832.771/0001-39, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2022.02.08.01 DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, BIROS, MODULOS, SUPORTES, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAUIUBA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
01	MESA DIRETOR - Mesa confeccionada em MDF com chapas de 15mm, medindo 1,80m x 0,70m x 0,70 m	04	1.250,00	5.000,00
02	MESA ESCRITORIO - Mesa com gaveteiro 03 (TRÊS) gavetas, confeccionada em MDF com chapas de 15mm, medindo 1,10m x 0,72m x 0,60m	06	1.000,00	6.000,00
03	MODULO MEDIO (GAVETEIRO) - confeccionada em MDF com chapas de 15mm, medindo 0,50m x 0,77m x 0,48 m	02	660,00	1.320,00
04	MODULO PEQUENO (SUPORTE) - para CPU e estabilizador confeccionada em MDF com chapas de 15mm, medindo 0,21m x 0,40m x 0,42m	07	140,00	980,00
05	MODULO GRANDE (PAINEL) - confeccionado em MDF com chapas de 6mm, medindo 2,48m x 3,13m	02	850,00	1.700,00
06	MODULO INFERIOR (NICHOS) - 03 (três) Nichos confeccionado em MDF com chapas de 15mm, medindo 3,13m x 0,33m	04	250,00	1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2022.02.08.01 e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAUIUBA DE GUAUIUBA, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de até 30 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA DE GUAÍUBA, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, pelo período de até 30 DE JUNHO DE 2022, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA DE GUAÍUBA, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de GUAÍUBA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GUAÍUBA-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.



FLAVIO FROTA SILVA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
CONTRATANTE



RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA 21400601304
CNPJ 26.832.771/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANA CLEBIA DE SENNA DA SILVA
NOME:
CPF: 020-360-783-03



Georina Jansen Mendes
NOME:
CPF: 053.825.993.58